

**MARINHA DO BRASIL****1ºESQUADRÃO DE HELICÓPTEROS DE EMPREGO GERAL DO OESTE**

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo Nº 63395.000507/2026-34

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação, nos termos da tabela abaixo, de seguro veicular, para 01 (uma) caminhonete mitsubishi L200 pick-up cab dup gl 2.5 turbo 4x4, ano/modelo 2009/2009, diesel, destinada ao uso institucional no âmbito deste Esquadrão.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID. MED.	QTD.	PR. UNIT. EST.	PR TOTAL EST.
1	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA 01 (UMA) CAMINHONETE MITSUBISHI L200 PICK-UP CAB DUP GL 2.5 TURBO 4X4, ANO/MODELO 2009/2009, COMBUSTÍVEL DIESEL, PLACA HSH2D60, DESTINADA À UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO, COM COBERTURA SECURITÁRIA COMPREENSIVA, NA MODALIDADE VALOR DETERMINADO/REFERENCIADO, PARA A REGIÃO DE RISCO DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS, CONTEMPLANDO, NO MÍNIMO: A) COBERTURA PARA COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, PERDA PARCIAL E PERDA TOTAL DO VEÍCULO (CASCO); B) RESPONSABILIDADE CIVIL	13943	UN	1	R\$ 3.348,13	R\$ 3.348,13

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

	FACULTATIVA DE VEÍCULOS – RCF-V, COM COBERTURA PARA DANOS MATERIAIS A TERCEIROS (DMT) E DANOS CORPORAIS A TERCEIROS (DCT); C) COBERTURA DE VIDROS E ACESSÓRIOS, ABRANGENDO, NO MÍNIMO, PARA-BRISA, VIDRO TRASEIRO, VIDROS LATERAIS, RETROVISORES, FARÓIS, FARÓIS LED, FARÓIS XENON, LANTERNAS E LANTERNAS LED; D) EMISSÃO DE APÓLICE/CERTIFICADO INDIVIDUAL CONTENDO TODAS AS COBERTURAS, FRANQUIAS, LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO E CONDIÇÕES APLICÁVEIS. COMO PARÂMETROS MÍNIMOS DE COBERTURA, DEVERÃO SER OBSERVADOS, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE REFERENCIAIS: I – CASCO DO VEÍCULO: IMPORTÂNCIA SEGURADA REFERENCIAL DE 100% (CEM POR CENTO) DO VALOR DO VEÍCULO CONFORME TABELA FIPE, ADMITIDA A VARIAÇÃO DECORRENTE DA POLÍTICA TARIFÁRIA DA SEGURADORA, DESDE QUE PRESERVADA A COBERTURA INTEGRAL DO BEM NA MODALIDADE CONTRATADA; II – DANOS MATERIAIS A TERCEIROS (DMT): LIMITE MÍNIMO DE INDENIZAÇÃO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS); III – DANOS CORPORAIS A TERCEIROS (DCT): LIMITE MÍNIMO DE INDENIZAÇÃO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS); IV – COBERTURA DE VIDROS E ACESSÓRIOS: IMPORTÂNCIA SEGURADA DE R\$ 15.000,00 (QUINZE				
--	---	--	--	--	--

	MIL REAIS), CONFORME CONDIÇÕES DA SEGURADORA, CONTEMPLANDO OS ITENS MÍNIMOS DESCRITOS NESTE ITEM. A SEGURADORA DEVERÁ ESTAR REGULARMENTE AUTORIZADA PELA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP, SENDO OBRIGATÓRIA A EMISSÃO DA RESPECTIVA APÓLICE/CERTIFICADO EM NOME DA CONTRATANTE, COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTENDO TODAS AS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, INCLUSIVE FRANQUIAS APLICÁVEIS.					
VALOR TOTAL DO OBJETO:						R\$ 3.348,13

1.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de início de vigência da apólice (18/09/2026) do seguro, conforme especificado no item 1.1.

1.3. O objeto da contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

O presente instrumento tem por objeto a contratação de seguro veicular para 01 (uma) caminhonete MITSUBISHI L200 PICK-UP CAB DUP GL 2.5 TURBO 4X4, ano/modelo 2009/2009, movida a diesel, integrante da frota do 1º Esquadrão de Helicópteros de Emprego Geral do Oeste, destinada ao uso institucional.

A contratação se justifica pela necessidade de garantir a proteção patrimonial do veículo, mitigando os riscos de perdas e danos decorrentes de colisão, incêndio, roubo e furto, bem como de danos causados a terceiros, assegurando a disponibilidade e a continuidade do emprego do meio de transporte nas atividades administrativas e operacionais do Esquadrão.

A manutenção da cobertura securitária contribui diretamente para a segurança das operações e para o aprestamento da capacidade operativa da Organização Militar, ao preservar o patrimônio público e reduzir o impacto financeiro de eventuais sinistros, em conformidade com os princípios da eficiência e da economicidade que regem a Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.

Trata-se de contratação única, a ser realizada mediante dispensa eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por item, por se mostrar a solução mais vantajosa para a Administração, nos termos do inciso II do art. 4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

4. ATIVAÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. A contratada deverá providenciar a emissão e a ativação da apólice/certificado de seguro no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho (NE), de forma que a cobertura securitária esteja apta e vigente a partir de 18/09/2026.

4.2. A apólice/certificado deverá ser emitida em nome do **1º Esquadrão de Helicópteros de Emprego Geral do Oeste - Av 14 de março s/n – Ladário-MS, CEP:79370-009**, contendo todas as coberturas, franquias, limites máximos de indenização e condições aplicáveis, conforme especificado neste Termo de Referência.

4.3. Após a emissão e a ativação da apólice/certificado, o objeto será recebido provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

4.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso a apólice/certificado, as coberturas contratadas ou os parâmetros de operação estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada, devendo a contratada promover as correções necessárias no prazo de até 07 (sete) dias corridos, contados da notificação, sem ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.5. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade da apólice/certificado e das coberturas contratadas com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada, mediante emissão de termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

*Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025*

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços disponibilizados provisoriamente com as especificações constantes do Aviso de Dispensa Eletrônica, de seus anexos e da proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que sejam sanadas ou corrigidas;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços efetivamente contratados, no prazo e na forma estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Providenciar a emissão e a ativação da apólice/certificado de seguro nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, acompanhada da respectiva nota fiscal, contendo a descrição das coberturas contratadas e demais informações necessárias à sua identificação;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, quaisquer falhas, inconsistências ou irregularidades verificadas na emissão da apólice/certificado ou na prestação do serviço;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da emissão da apólice, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

Não será admitida a subcontratação do objeto desta Dispensa de Licitação.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a emissão e a ativação da apólice/certificado de seguro e a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou irregularidades observadas.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicada pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Dispensa Eletrônica.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa o prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, as quais estão previstas no Aviso de Dispensa Eletrônica.

12.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

O custo estimado da contratação é de R\$ 3.348,13 (três mil trezentos e quarenta e oito reais e treze centavos), conforme pesquisa de preços realizada nos termos da legislação vigente.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes da presente contratação possuem adequação orçamentária e financeira e serão custeadas à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da

União, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, conforme a classificação a ser indicada pelo setor competente no momento oportuno.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Ladário-MS, na data da assinatura.

LEONARDO ALVES RAMALHO
Primeiro-Tenente
Chefe do Departamento de Administração

APROVO o presente Termo de Referência, nos termos do inciso I e VIII, do artigo 5º, da Instrução Normativa nº 67, de 8 de julho de 2021, cuja finalidade é subsidiar os fornecedores contratados sobre todas as informações necessárias à execução do fornecimento do objeto desta contratação.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Ladário-MS, na data da assinatura.

JULIANO SANTIAGO DE MATTOS
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesa